

Lei nº 132

Eleva os vencimentos do funcio-
cionariado municipal a partir
do dia 1º de Janeiro de 1961

© Prefeito Municipal de Domingos Ma-
rtins, Estado do Espírito Santo: Faço saber
que a Câmara Municipal Decretou e eu
Sanctiono a seguinte Lei:

Artº 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1961, fica
estabelecida a seguinte Tabela de Venci-
mentos dos funcionários desta Prefeitura:

1 Secretário	Cr\$ 6.000,00
1 Tesoureiro	4.000,00
1 Escrevente	3.000,00
1 Fiscal Geral	5.500,00
1 Contínuo	2.700,00
1 Tradutor	2.500,00
1 Motorista	5.000,00

Artº 2º - Os vencimentos dos funcionários a posposta-
dos da Prefeitura, obedecerão à seguinte
Tabela:

Dulio Ariape Netto	Cr\$ 2.950,00
Marguel Antônio Steir	2.750,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Domín-
gos Martins, 12 - Novembro de 1960.

Registre-se

Publique-se

M. Santos

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em: 12 novembro 1960.

afademaubille
Secretário.